

Nº 1.451 - Cláudio Gilberto Patrício Arroyo, Reservatório da PCH Machado Mineiro (rio Pardo), Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.453 - Maria das Graças Lourenço Vaz Gontijo Bento, rio Uruçuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.454 - Walter Apolinário da Silva, rio Uruçuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 1.452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 541ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2014, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga preventiva à:

Rubem Soares Branquinho, rio Itaguari, Município de Cocos/Bahia, irrigação.

O inteiro teor da Resolução de outorga preventiva, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 1.455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 542ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2014, considerando o disposto no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001956/2012-55, resolveu:

Art. 1º Alterar o Artigo 3º da Resolução nº 93, de 27 de janeiro de 2014, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, e publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2014, Seção 1, fl. 116, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 3º O outorgado deverá manter uma vazão mínima remanescente a jusante do barramento de 401 L/s.

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 1.456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 541ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2014, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de usos de recursos hídricos a:

Ariovaldo Prado Filho, Reservatório da UHE Batalha, Município de Paracatu/Minas Gerais, irrigação, por motivo de alcance do limite máximo da área irrigável na bacia.

O inteiro teor da Resolução de indeferimento, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÕES DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 1.457 - Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, rio Grande, Município de Uberaba/Minas Gerais, indústria.

Nº 1.458 - Mário Koji Maeda, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.459 - Ligas de Alumínio S.A - LIASA, rio São Francisco, Município de Pirapora/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.460 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Reservatório da UHE Três Marias e rio São Francisco, Município de Três Marias/Minas Gerais, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 1.461 - ARB Construções e Agropecuária Ltda., Reservatório da UHE Boa Esperança/Castelo Branco (rio Parnaíba), Município de Guadalupe/Piauí, irrigação.

Nº 1.462 - Carlos Alberto Mafra Terra, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.463 - Bortolonei Nadal, Reservatório da UHE Chavantes (rio Paranapanema), Município de Taguaí/São Paulo, irrigação.

Nº 1.464 - Fernando Rodrigues de Santana, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 1.465 - Edgar Francisco Silva, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.466 - Edgar Francisco Silva, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.467 - Alberto Gomes da Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.468 - Agropecuária Nova Três Pontas Ltda., rio Uruçuia, Município de Uruçuia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.469 - Solange Barbosa de Araújo, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.470 - Adolfo José Pesqueira da Silva Júnior, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 1.471 - Vallourec Florestal Ltda., Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Abaeté/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.472 - Maria de Lourdes da Silva, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.473 - Cledia Onilda da Silva, rio São Francisco Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.474 - José Edjalos dos Santos, rio São Francisco Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.475 - Maria Izabel dos Anjos Silva, rio São Francisco Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.476 - Sonia Pereira Ditoso, rio São Francisco Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.477 - José Elairton dos Anjos Silva, rio São Francisco Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.478 - Francisco Lino de Souza Primo, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.479 - Francisco Ludovico de Medeiros Junior, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.480 - Clebe Manoel de Souza, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.481 - Bortolonei Nadal, Reservatório da UHE Chavantes (rio Paranapanema), Município de Taguaí/São Paulo, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Modifica o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Ilhas de Queimada Grande e Pequena, no Estado de São Paulo (Processo nº 02070.001392/2014-30).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto nº 91.887 de 05 de novembro de 1985, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico Ilhas Queimada Grande e Pequena, no estado de São Paulo;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001392/2014-30, resolve:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 59, de 15 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Ilhas Queimada Grande e Pequena, é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no Estado de São Paulo - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

c) Coordenação Regional do Litoral Paulista da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

d) Instituto Butantan, sendo um titular e um suplente;

e) Universidade Estadual Paulista - UNESP/Campus Experimental do Litoral Paulista, sendo um titular e um suplente;

f) Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, sendo um titular e um suplente;

g) APA Marinha Litoral Centro-Fundação Florestal, sendo um titular e um suplente;

h) Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu, sendo um titular e um suplente;

i) Instituto Vital Brasil, sendo um titular e um suplente;

j) Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar de São Paulo, sendo um titular e um suplente;

k) Centro Paula Souza - Escola Técnica Estadual de Itanhaém/SP - ETEC Itanhaém, sendo um titular e um suplente;

l) Prefeitura Municipal de Itanhaém, sendo um titular e um suplente;

m) Câmara Municipal de Itanhaém, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Civil Pró-Mangue, sendo um titular e um suplente;

b) Colônia de Pescadores Z-13 - José de Anchieta de Itanhaém/SP, sendo um titular e um suplente;

c) Colônia de pescadores Z-5 - Júlio Conceição, sendo um titular e um suplente;

d) Vetfauna Especialidades Veterinárias, sendo um titular e um suplente;

e) Casa de Vital Brasil, sendo um titular e um suplente;

f) Entidade Ecológica dos Surfistas - Ecosurfi, sendo um titular e um suplente;

g) Instituto Enersto Zwarg - IEZ, sendo um titular e um suplente;

h) ONG VIVAMAR, sendo um titular e um suplente;

i) Associação Comercial de Itanhaém - ACAI, sendo um titular e um suplente;

j) Aquário de Peruíbe/SP, sendo um titular e um suplente;

k) Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado de São Paulo - SAPEP, sendo um titular e um suplente;

l) Galápagos Centro de Educação Ambiental e Consultorias, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica dos Tupiniquins, a quem compete indicar seu suplente".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 245, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014(*)

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87 com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04962.003486/2008-86, resolve:

Art. 1º - Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social os imóveis da União, classificados como terreno de marinha e acrescido de marinha, localizados na Rua Pastor Israel Vieira Ferreira, lote 1-B e lote 2-B, bairro de Água Fria, município do Recife, Estado de Pernambuco, com áreas de 711,52m², parte da área total do imóvel de 1.282,50m², inscrito sob o RIP 2531.011927154 e 824,28m², parte da área total do imóvel de 1.659,78m² inscrito sob os RIP 2531.0119270-73.

Parágrafo único: As áreas acima mencionadas apresentam as seguintes características e confrontações: Lote 1-B: Inicia no Vértice "V.01", confrontando-se ao oeste a Rua da Regeneração e ao norte